



Prefeitura Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 714, de 25 de fevereiro de 1.994.

"Altera Remuneração de Sub-Prefeitos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

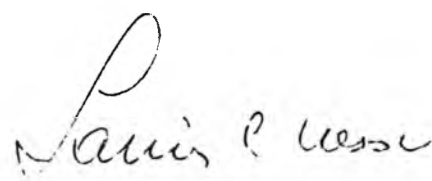
Art. 1º- A remuneração mensal do cargo de Sub-Prefeito, de que trata o Anexo II, da Lei nº 368, de 15 de maio de 1.990, com suas alterações posteriores, fica fixada a quantia de CR\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros reais), distribuída em:

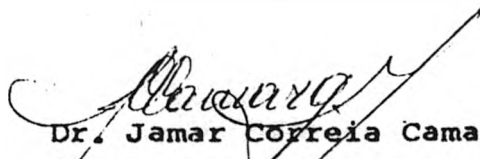
I- Vencimento, no valor de CR\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais).

II- Gratificação de Função, no valor de CR\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 1.994.

GABINETE DA PREFEITA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1.994.


Lamis Chedraoui Cosac
Prefeita Municipal


Dr. Jamar Correia Camargo
Proc. Geral do Município